



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 696/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

A proposição em análise tem por finalidade resguardar o direito adquirido dos servidores do Poder Legislativo Municipal, assegurando a manutenção do conteúdo econômico da Gratificação Especial de Atividade Legislativa constituído sob a égide da legislação anterior, mediante sua adequação à ordem constitucional vigente após a Emenda Constitucional nº 103/2019.

A medida não institui vantagem nova nem implica aumento remuneratório, limitando-se a redefinir a forma de fruição de parcela já consolidada no patrimônio jurídico dos servidores, em estrita observância ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

Ressalte-se que a Gratificação Especial de Atividade Legislativa historicamente integrou a base de incidência da contribuição previdenciária dos servidores, de modo que a sua conversão em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI mostra-se juridicamente adequada, por compatibilizar a preservação do direito adquirido com as restrições impostas pelo regime previdenciário superveniente, sem afronta aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima.

A proposta observa, ainda, a competência legislativa, não apresenta vícios de iniciativa e atende às normas de técnica legislativa, promovendo solução normativa coerente e constitucionalmente válida para a matéria.

Diante do exposto, esta Comissão, em consonância com o entendimento da Procuradoria Legislativa, opina favoravelmente ao regular prosseguimento do Projeto de Lei Complementar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2026.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**VILMAR DA FARMÁCIA**  
PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**  
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

